

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 004/2022

PROCESSO Nº 25000.162164/2018-98

CONVÊNIO SICONV Nº 878679/2018

PROPOSTA MS Nº 060254/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE

A **OSS - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA-SP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.210/0001-97, com sede na Av. Guanabara, 730 - Centro, 16901-901, município de Andradina-SP, Estado de São Paulo, CEP: 16901-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Srº. Geraldo Shiomi Junior, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO**, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, no âmbito do Convênio SICONV nº 878679/2018, Processo nº 25000.162164/2018-98, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC**.

A presente Cotação Prévia de Preços é regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, em especial, seu artigo 11¹, bem como no artigo 45² da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1. DO OBJETO DA CARTA CONVITE:

O presente procedimento de cotação prévia de preços tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para confecção de jalecos dos colaboradores da OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, que atuam na saúde indígena, conforme especificações a seguir:

2. AQUISIÇÃO DE 270 BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC, CONFECÇÃO EM COURO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; FORRAGEM EM

¹ Art. 11. Para efeito do disposto no [art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

² Art. 45. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL A PARTIR DO PROCESSO STROBEL; SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL-BIQUEIRA PLÁSTICA.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - Os recursos para custear as despesas descritas neste procedimento ocorrerão por conta da Proposta de Convênio MS nº 060254/2018, Convênio SICONV nº 878679/2018, Processo nº 25000.162164/2018-98.

4. DOS VALORES PRATICADOS:

3.1 - Para Contratação do Serviço previsto no presente procedimento o teto máximo para apresentação das propostas será de acordo com Plano de Trabalho 2022 - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul; Etapa 6: Apoio à Gestão Administrativa, firmado junto ao Ministério da Saude- SESAI.

5. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

4.1 – Poderão participar desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, as pessoas jurídicas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos e que atendam todas as exigências e disposições do presente Edital.

4.2 - As propostas para análise e contratação do participante da cotação previa de preços, deverão ser elaboradas com as seguintes informações obrigatórias:

- a) - Em papel timbrado da empresa participante, constando a razão social e não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) - Número do CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- c) – Identificação e endereço completo da empresa (Telefone, Fax e endereço eletrônico);
- d) – Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- e) – Estar datada;
- f) – Nome e qualificação do Responsável Legal, Dirigente ou ainda Procurador da empresa **com assinatura/carimbo**;

- g) - Prazo de Início da Prestação do Serviço a contar da data de assinatura do Contrato;
- h) – Cartão CNPJ/MF emitido pelo site da Receita Federal atualizado (emissão menos de 15 (quinze) dias);
- i) - Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- j) - Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- k) - Os materiais deverão ser entregues na sede da OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina, na cidade de Andradina/SP, mediante o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas;
- l) - A OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital;
- m) – Apresentar os ANEXOS I ao III;

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CARTA CONVITE deverão ser entregues no setor de Coordenação de Saúde Indígena, com a Sr^a. Ana Carolina Silva Gomes, na sede da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA, com endereço na Avenida Guanabara nº 730, Centro, CEP 16900-100, município de Andradina/SP, ou, enviadas eletronicamente (digitalizada com assinatura, nome do responsável pela mesma e nº do seu CPF, conforme supracitado) nos endereços de e-mail: coordenacao.saudeindigena@santacasaandradina.com.br, no período de **16 de Agosto de 2022 até o dia 22 de Agosto de 2022, às 17 horas (horário de Brasília)**, quando se encerrará o prazo para recebimento de propostas e somente serão avaliadas e analisadas as respectivas propostas recebidas dentro do prazo previsto;

5.2 - A OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - MODALIDADE CARTA CONVITE:

6.1 - Observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e de acordo com o Artigo 45 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, visando aferir a proposta mais vantajosa, atendendo a adequada relação custo-benefício, além do menor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas a empresa que ofertar menor tempo para entrega.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não atenderem as exigências contidas nos itens 4 e 5;
- b) - Apresentarem preços Inexequível;
- c) - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- d) - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

7.1 - O resultado da cotação prévia de preços das propostas apresentadas, será comunicado a empresa ganhadora via e-mail até o **dia 24 de Agosto de 2022**.

8. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - Conforme as prerrogativas da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, será formalizado Contrato com a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina para apresentação dos documentos e assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. – Os recursos financeiros para custear as despesas descritas neste termo, ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 878679/2018, Processo nº 25000.162164/2018-98.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A forma de pagamento realizar-se-á por meio de procedimento de transferência eletrônica (OBTV) em parcela única, após a entrega do total dos jalecos, conforme o prazo estipulado em contrato para entrega em até 10 dias uteis . O objeto será recebido em horário de expediente das 7:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as17:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e depois definitiva, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. À agência e conta corrente, em nome da empresa,

constando na nota fiscal devidamente aceita, juntamente com o número do convênio supramencionado após a verificação da conformidade.

10.2 - Para a proposta vencedora será indispensável a formalização de contrato em cumprimento às regras do Ministério da Saúde.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - A Coordenação da Saúde Indígena será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste procedimento de cotação prévia de preços.

11.2 - A fiscalização será exercida por um representante designado pela Coordenadora da Saúde Indígena.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da OSS Irmandade da Santa Casa de Andradina ou de seus colaboradores e prepostos.

12. DAS DESPESAS DE ENTREGA

12.1 - Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 - Os produtos deverão ter prazo de garantia, no mínimo, de 90 (dias) contados a partir da entrega e aceitação definitiva onde prevê a troca de produto, por defeito ou avaria na peça.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CARTA CONVITE, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Andradina/SP, 12 de Agosto de 2022.

Geraldo Shiomi Junior

Diretor Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2AF2-358F-B3AD-8E7A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AF2-358F-B3AD-8E7A



Hash do Documento

7022B6617C92E6AD3E3C5A02D75FE04F003811CECDA229CB129C90DAF0956164

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2022 é(são) :

- Geraldo Shiomi Junior (Presidente) - 030.820.818-86 em
15/08/2022 09:46 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - IRMANDADE DA SANTA CASA DE
ANDRADINA - 43.535.210/0001-97



ANEXO I (Folha Timbrada da Empresa)

“MODELO DE CARTA CONVITE”

CARTA CONVITE Nº 004/2022

Proponente:

- a) Razão Social _____
- b) Endereço _____
- c) Telefone _____ e-mail _____
- d) CNPJ: _____ Município: _____
- e) Conta Bancária: _____ Agência _____ nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo:

•AQUISIÇÃO DE 270 BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE PVC, CONFEÇÃO EM COURO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; FORRAGEM EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL; PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL A PARTIR DO PROCESSO STROBEL; SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL- BIQUEIRA PLÁSTICA.

VALOR UNITÁRIO R\$

VALOR GLOBAL R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de **XX (XXXXXX)** dias;
- 2 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, fretes e/ou descontos ou vantagens.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da participante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

À elevada consideração de V. Sª.

(Assinatura e carimbo)

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

“DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA “CARTA CONVITE”

“DECLARAÇÃO”

Ref. Carta Convite nº 004/2022

Declaro, sob as penas da Lei para fins da Carta Convite nº 004/2022, que:

- a) a empresa aceita plenamente os termos deste Procedimento de Cotação Prévia de Preços na modalidade de Carta Convite e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de participar do procedimento;
- b) o exame dos documentos, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta.

.....Local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE "

"DECLARAÇÃO"

Ref. Carta Convite nº 004/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Carta Convite nº 004/2022, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa